

PARECER AJ/PFA/MFA N° 247/2020

Minuta de edital de licitação n° 004/2020/SRP, na modalidade pregão presencial, e anexos, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, materiais e produtos de limpeza e diversos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, exercício de 2020. APROVAÇÃO.

I  
Relatório

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo n° 01090.2019.040.01, com minuta de edital de licitação n° 004/2020, bem como seus anexos, na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por item", por intermédio da qual se pretende registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, materiais e produtos de limpeza e diversos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, para o exercício de 2020.

Em relação ao procedimento licitatório, sua fase interna, ou seja, os atos administrativos de planejamento, executados no sentido de conferir ao processo administrativo agilidade e que fosse realizado de maneira exitosa, iniciou-se em 02 de setembro do ano de 2019, com a abertura do processo administrativo, autuação e, a juntada dos documentos até então produzidos.

Conforme descrito anteriormente, o processo administrativo tem como escopo tratar da implantação do conjunto de procedimentos da licitação para Registros de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, visando aquisição de Gêneros alimentícios, materiais e produtos de limpeza e diversos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, para o exercício de 2020.

Dando seguimento a fase interna, Às fls. 02/04, constam os ofícios endereçados ao secretário municipal de saúde, pelo qual o secretário municipal de Administração e Finanças solicita o início do planejamento e do procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2020.

Às Fls. 005/009 consta as solicitações de despesas n° 20190923002, bem como as folhas 012, o pedido do secretário municipal a autorização para que a secretaria de saúde seja responsável pela condução do procedimento da licitação para implantação do registro de preços e o gerenciamento da respectiva Ata;

Em relação ao Procedimento de Licitação para realização do sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes, não vislumbramos nenhuma

ilegalidade, ademais, tendo em vista, a inteligência do Artigo 15, II, da Lei 8.666/93, bem como, pelo Decreto Municipal nº 089 de 04 de 12 de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde do Município, autorizada pela Portaria nº 629 de 23 de Janeiro de 2019, seguiu toda as exigências e cumpriu todos os requisitos necessários para a feitura do ato.

Às f. 094/98, consta o termo de referência, Anexo I ao Edital 004/2020. No termo de referência há a delimitação do objeto e as justificativas da solicitação, as especificações técnicas, dentre outras disposições.

Quanto à pesquisa de mercado, percebe-se de acordo com a apuração média realizada, que foram consultadas três empresas para cada item a ser adquirido (f. 024/068).

Compulsando os autos, verifica-se a existência de estimativa de preços por item em obediência ao contido no art. 7º, § 2º, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, em consonância com o disposto no art. 38, “caput” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### II Modalidade Licitatória

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsão expressa no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Não se vislumbra óbice à realização de pregão para a aquisição pretendida, desde que os bens que se pretenda adquirir possam ser considerados comuns. Destarte, em obediência à legislação de regência, o procedimento pode ser enquadrado nesta modalidade licitatória, pois a aquisição pretendida consiste em bens comuns.

#### III Do Edital

No que concerne à minuta de edital de licitação nº 004/2020, não verificamos necessidades de alterações, uma vez que o referido documento guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### IV Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, ele consta da minuta de edital de licitação nº 004/2020, como anexo a este. Sobre o conteúdo do termo de referência propriamente dito, não verificamos necessidades de alterações, uma vez que o referido documento guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V

Da Ata de Registro de Preços

No que concerne à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, não verificamos necessidades de alterações, uma vez que o referido documento guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial ao Artigo 15, II da Lei 8.666/93, bem como com o Decreto Municipal nº 8, de 04 de Dezembro de 2019.

VI

Conclusão

Pelo exposto, aprova-se a presente minuta de edital de licitação nº 004/2020 e seus anexos, pela qual se pretende a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Feitas tais ponderações, sugere-se o encaminhamento dos autos ao pregoeiro, em prosseguimento.

Floresta do Araguaia/PA, em 19 de fevereiro de 2020

Pedro Henrique de Oliveira Miranda  
Assessor Jurídico  
OAB/PA nº 20.918

